



# Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

---

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
[www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**EXCLUSIVO ME – EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO TÉCNICO INTERATIVO, COMPOSTO POR MESAS E PÚLPITO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA LIGA CIDADÃ.

**DATA DA ABERTURA:** 03/06/2026

**HORÁRIO DE ABERTURA:** às 9h:00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h:45min do dia 03/06/2026

**FONE:** (47) 3263-7623 / 3263-7686

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras através do e-mail:

[compras@cambc.sc.gov.br](mailto:compras@cambc.sc.gov.br)

Balneário Camboriú – SC, 20 de maio de 2026.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, inscrito no CNPJ nº. 83.551.549/0001-00, com endereço na Avenida Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú – SC, sítio eletrônico <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário técnico interativo, composto por mesas e púlpito, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, no âmbito do Programa Liga Cidadã.

**2. DA ABERTURA**

**2.1.** A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2026 ÀS 08:45 HORAS**  
**DATA DA ABERTURA: 03/06/2026 ÀS 09:00 HORAS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Regra Geral:** Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br/>

**3.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

**3.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

**3.3.** Não poderão participar da presente licitação:

**3.3.1.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Balneário Camboriú, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**3.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Balneário Camboriú/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.3.3.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**

**4.1.** EM CUMPRIMENTO AO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ REALIZAR PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

**4.2.** Não se aplica o disposto no art. 48 quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.2.1.** O pregoeiro informará se existe licitantes ME/EPP, ou se não houve licitantes ME/EPP suficientes.

**4.2.1.1.** Caso seja comprovado que existem 03 (três) licitantes ME/EPP, estes licitantes passarão para as próximas etapas que serão a abertura das propostas/habilitação, outros licitantes que não se apresentaram como ME/EPP não passarão para as próximas etapas.

**4.2.1.2.** Caso seja comprovado que não existem 03 (três) licitantes ME/EPP a licitação transcorrerá normalmente com a participação de todos presentes, seguindo as demais normas do edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Balneário Camboriú, promotor da licitação, responsabilidade.

**5.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**6.1.1.** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**6.1.2.** conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

**6.2.** Com a intenção de tornar o procedimento mais célere, o licitante **poderá** anexar na plataforma a **proposta de preços em papel timbrado** antes da abertura do certame, podendo fazer uso do modelo em anexo deste edital, bem como os **documentos de habilitação**.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO

**7.1.** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

**8.1.** O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**.

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**9.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO**.

**9.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**9.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**9.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

**9.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC

[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)



Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

**11.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada**, se for o caso, **dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.5.1.** O licitante poderá fazer uso do modelo de proposta Anexo à este edital.

**11.5.2.** Para a obtenção da proposta mais vantajosa e em respeito ao princípio do formalismo moderado, antes da desclassificação de qualquer proposta contendo divergência nas especificações, dentro do prazo estipulado no **item 11.5**, o Pregoeiro poderá solicitar ajustes na proposta apresentada. Não sendo apresentada nova proposta ou permanecendo a divergência, a proposta será desclassificada.

**11.6. Dentro do prazo previsto no item 11.5 deverão ser anexados os documentos de habilitação, conforme exige o item 12.**

**11.6.1.** Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor do processo, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**11.6.1.1.** Poderá ser concedido prazo adicional de até 1 (uma hora) para cada diligência.

**11.6.2.** Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:**

**12.1.1. Regularidade jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

**12.1.2. Regularidade social:**

- a) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

e) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo Declaração unificada - Anexo II).

g) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Modelo Declaração unificada - Anexo II);

**12.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**12.1.5. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**12.1.5.1.** Fornecimento e instalação de mobiliário técnico, cenográfico ou corporativo sob medida com estruturas em MDF e/ou metálicas com a integração de componentes elétricos, eletrônicos, de iluminação.

**12.1.5.2.** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de um ou mais atestados, inclusive de forma somada, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

**12.1.5.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.1.5.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço

atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:**

**12.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:**

**a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

**b) Microempreendedores individuais:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

**c) Sociedade Cooperativa de Consumo:** Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**d) Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

**e) Produtor Rural Pessoa Física:** Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

**12.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).**

**12.3. A ausência dos documentos exigidos no item 12.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.**

**12.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:**

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da

**47 3263-7686**

documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**12.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pela CVBC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6.** Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**12.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

**12.8.** Será admitida a juntada posterior de documentos, através de diligência do condutor, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

**12.9.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 12** deste edital, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.9.1.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

**12.9.2.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**12.9.3.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

**12.9.4.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programase-acoess/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-deimprobidade-administrativa/>;

**12.9.5.** TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**12.10.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**12.11.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

**13.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br/> no momento do cadastramento da proposta.

**13.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

**13.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

**13.3.** Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

**13.3.1.** A readequação que trata o item 12.3 será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

**13.4.** Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

**13.4.1.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº. 675, dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.8339-130, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

**13.4.2.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Departamento Jurídico, decidir sobre a impugnação.

**14.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**14.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

## 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**15.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**15.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**15.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**17.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à CVBC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

**17.1.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**17.4.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

**17.4.1.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

## **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.
- 19.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
- 19.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá seu rito, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
- 19.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
- 19.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, será observado o rito previsto, assegurado a ampla defesa.
- 19.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar,

47 3263-7686

encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão à autoridade superior, para que este adote as medidas cabíveis.

**20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.9.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

**Anexo II** – Declaração unificada de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**20.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**20.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também na página [www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br).

**20.14.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, setor de compras, sito a Av. Dona Amélia Cherem Pio nº 675 – Dos Estados – Balneário Camboriú SC – CEP: 88339-130.

Balneário Camboriú, 20 de maio de 2026.

**ALEX DA SILVA CARDOSO FONSECA**  
Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ E A EMPRESA XXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.551.549/0001-00, com Sede e à Av. das Flores, nº 675, Bairro Dos Estados, Balneário Camboriú/SC. CEP 88.339-130, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS AUGUSTO KURTZ**, brasileiro, vereador, inscrito no RG nº 1403578– SSP/SC e CPF nº 596.372.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede Rua XXX, nesta ato representada por XXX, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, na melhor forma de direito, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, regulada pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário técnico interativo, composto por mesas e púlpito, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, no âmbito do Programa Liga Cidadã.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da CVBC:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
752	624	27 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	12 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atuante 2.103 - GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO**

O contrato tem prazo de execução e vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, relatório contendo o detalhamento dos serviços executados e recebimento definitivo pela CVBC.

§ 1º Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito ou transferência bancária.

§ 2º É condição indispensável para a efetuação do pagamento, a comprovação, por parte do contratado, da regularidade com o INSS e FGTS, justiça do trabalho, fazendas federal, estadual e municipal.

§ 3º O não cumprimento do item anterior culminará na devolução da nota fiscal.

§ 4º As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: notafiscal@cambc.sc.gov.br.

§ 5º A CVBC não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros e-mails que não os indicados no item anterior.

§ 6º À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do IPCA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato, conforme art. 104 da Lei 14.133/21:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
  - a) risco à prestação de serviços essenciais;
  - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato formalizado, deverá ficar sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no edital, que, dentre elas, deverá prever a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual), nos seguintes casos específicos:
  - a) 10% (dez por cento) do valor total estimado da ARP, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou retirar a autorização de serviço, dentro do prazo estabelecido pela CVBC, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão da ARP, neste último caso, calculado sobre a parte inadimplente.
- II. 1% (um por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da autorização de serviço, nos casos de:
  - a) Atraso injustificado para o início das atividades, e/ou a conclusão das fases contratadas;

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- b) Suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
  - c) Pela não substituição dos serviços recusados pela CVBC, no prazo estipulado;
  - d) Nos casos de deixar de cumprir quaisquer dos itens da ARP, autorização de serviço e anexos não previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia;
  - e) Inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão contratual.
- III. Até 10% (dez por cento) do valor da contratação (OS, AF ou contrato) atualizado pela execução do serviço desconforme com o especificado do edital.
- IV. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.
- V. A critério da CVBC, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela contratada/licitante, devendo a CVBC, quando da aprovação, fixar novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.
- VI. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à CVBC.
- VII. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à CVBC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste instrumento:

- I. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- II. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Pregão Eletrônico e no Contrato;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- V. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- VII. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VIII. Demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das elencadas adiante, prestar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Anexo I do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui transcrito estivesse:

- I. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- II. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- IV. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[www.balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- VI. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- X. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XII. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- XIII. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até o local de instalação, sem qualquer ônus adicional;
- XIV. Manter o local de execução organizado e seguro durante a instalação, promovendo, ao final, a limpeza e a retirada de resíduos gerados;
- XV. Realizar a instalação de forma a não causar prejuízos à estrutura física existente, responsabilizando-se por eventuais danos;
- XVI. Garantir a compatibilidade elétrica da solução com a rede disponível no local de instalação;

- XVII. Prestar suporte técnico para ajustes iniciais após a entrega, quando necessário;
- XVIII. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Em acordo com o disposto na Portaria nº 3.286/2021 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, fica nomeado como Fiscal de Contrato para os serviços dispostos neste Edital o servidor **MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES**, Técnico do Legislativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS AFINS** - A presente contratação foi feita pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Fazem parte do presente instrumento todas as disposições constantes no Anexo I (Termo de Referência) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, a proposta da CONTRATADA, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer dúvidas ou problemas decorrentes do presente.

E, por estarem CONTRATADA e CONTRATANTE de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.



---

**CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

**MARCOS AUGUSTO KURTZ**

**CONTRATANTE**

---

**XXX**

**XXX**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Balneário Camboriú/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,  
Carta-Proposta.

Ref.: Processo Licitatório Nº ...../ 2026 - Pregão Eletrônico Nº ...../ 2026 (CVBC)

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço; telefone e e-mail:

Agência e nº da conta corrente no banco:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conjunto mobiliário composto por: 2 (duas) unidades de Mesa em MDF laminado liso 18mm, nas medidas 1,70Cx0,70Px1,00A + suporte interno para uma prateleira fixa (profundidade 50cm) Estrutura em tubo galvanizado quadrado 30x30, com pintura automotiva - Borda superior do tampo em laminado + acabamento fosco (cor a definir). Grafismo em adesivo UV (arte fornecida pelo contratante). 08 (oito) unidades de Rodízio em cada mesa. Faixas de LED embutido em caixas de acrílico leitoso branco. Instalação de fonte blindada 12v 30a dimerizável. Instalação de Circuito elétrico para alimentação de fonte blindada. Bivolt. Instalação de Contador de pontos digital, com quatro dígitos, nas medidas aproximadas de 40Cx23A (Progressivo e regressivo) + contato seco para start/stop, centralizado na face frontal, conforme layout. (com acabamento lateral). Funções mínimas do contador de pontos digital: incremento manual de pontuação, reset de pontuação, controle independente por mesa, operação por central de controle externa, alimentação elétrica integrada ao sistema da mesa. Botão Buzzer no tampo de cada mesa: peça robusta anti-choque e momentânea. Sistema intertravamento ao pressionar o buzzer de uma mesa, o sinal deverá inibir o buzzer da outra mesa. Botão com anel indicador LED, para indicar equipe que acionou. 02 (duas) entradas para microfones no tampo das mesas. Caixa de controle interna, a ser instalada na parte interna da mesa, com acesso por meio de porta dotada de fecho magnético ou chave (a definir). Realização de automação geral - Entrega de manual de operação e manutenção e 1 (uma) unidade de Púlpito em MDF laminado liso 18mm, nas medidas 0,80Lx0,70Px1,00A + prateleira interna fixa. Borda superior do tampo em laminado + acabamento fosco (cor a definir). Grafismo em adesivo UV (arte fornecida pelo contratante). 04 (quatro) unidades de Rodízio. Faixas de LED embutido em caixas de acrílico leitoso branco - conforme imagem ilustrativa do modelo abaixo.	un	1		

47 3263-7686

<p>Instalação de fonte blindada 12v 30a dimerizável. Instalação de Circuito elétrico para alimentação de fonte blindada. Bivolt. 01 (uma) entrada para passar conector XLR.</p>				
---	--	--	--	--

**IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO:**



**CONDIÇÕES GERAIS**

- a. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.
- b. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- c. O prazo de entrega/prestação do(s) materiais/serviço será de ..... dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.
- d. Prazo de garantia conforme Termo de Referência.
- e. Esta Proposta está em conformidade com todas as especificações que dispõe o Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório ...../2026 - Pregão Eletrônico ...../2026 da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.
- f. Prazo de pagamento 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Balneário Camboriú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Assinatura do representante legal do proponente]

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[Cargo na empresa]

[RG/CPF]

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC

[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário técnico interativo, composto por mesas e púlpito, para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, no âmbito do Programa Liga Cidadã.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES**

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Conjunto mobiliário composto por: 2 (duas) unidades de Mesa em MDF laminado liso 18mm, nas medidas 1,70Cx0,70Px1,00A + suporte interno para uma prateleira fixa (profundidade 50cm) Estrutura em tubo galvanizado quadrado 30x30, com pintura automotiva - Borda superior do tampo em laminado + acabamento fosco (cor a definir). Grafismo em adesivo UV (arte fornecida pelo contratante). 08 (oito) unidades de Rodízio em cada mesa. Faixas de LED embutido em caixas de acrílico leitoso branco. Instalação de fonte blindada 12v 30a dimerizável. Instalação de Circuito elétrico para alimentação de fonte blindada. Bivolt. Instalação de Contador de pontos digital, com quatro dígitos, nas medidas aproximadas de 40Cx23A (Progressivo e regressivo) + contato seco para start/stop, centralizado na face frontal, conforme layout. (com acabamento lateral). Funções mínimas do contador de pontos digital: incremento manual de pontuação, reset de pontuação, controle independente por mesa, operação por central de controle externa, alimentação elétrica integrada ao sistema da mesa. Botão Buzzer no tampo de cada mesa: peça robusta anti-choque e momentânea. Sistema intertravamento ao pressionar o buzzer de uma mesa, o sinal deverá inibir o buzzer da outra mesa. Botão com anel indicador LED, para indicar equipe que acionou. 02 (duas) entradas para microfones no tampo das mesas. Caixa de controle interna, a ser instalada na parte interna da mesa, com acesso por meio de porta dotada de fecho magnético ou chave (a definir). Realização de automação geral - Entrega de manual de operação e manutenção e 1 (uma) unidade de Púlpito em MDF laminado liso 18mm, nas medidas 0,80Lx0,70Px1,00A + prateleira interna fixa. Borda superior do tampo em laminado + acabamento fosco (cor a definir). Grafismo em adesivo UV (arte fornecida pelo contratante). 04 (quatro) unidades de Rodízio. Faixas de LED embutido em caixas de acrílico leitoso branco - conforme imagem ilustrativa do modelo abaixo. Instalação de fonte blindada 12v 30a dimerizável. Instalação de Circuito elétrico para	un	1	R\$ 76.278,61	R\$ 76.278,61

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

alimentação de fonte blindada. Bivolt. 01 (uma) entrada para passar conector XLR.				
---	--	--	--	--

**IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO:**



- 2.1. Os valores unitários e totais estimados acima serão adotados como valores máximos a serem contratados e foram obtidos através de pesquisa de preços, conforme determina a legislação vigente.
- 2.2. Os itens acima não se enquadram como sendo bens de luxo.
- 2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**3. DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento, montagem, instalação e realização de testes de 2 (duas) mesas e 1 (um) púlpito, desenvolvidos sob medida, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo todos os materiais, componentes, mão de obra, transporte, programação/automação e demais insumos necessários à entrega da solução completa, funcional e em pleno funcionamento.
- 3.2. Os equipamentos deverão ser confeccionados com materiais adequados ao uso contínuo, incluindo estrutura em MDF laminado com espessura mínima de 18 mm, estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática ou automotiva, além de componentes elétricos, eletrônicos e de iluminação devidamente dimensionados e instalados conforme normas técnicas aplicáveis. Deverão ainda possuir elementos de identidade visual (grafismo em adesivo UV), sistemas de iluminação em LED embutido, rodízios para mobilidade, bem como integração elétrica completa, incluindo fontes de alimentação, circuitos e conexões necessárias.
- 3.3. As mesas deverão contemplar, obrigatoriamente, sistema de automação integrado, incluindo contador digital de pontos com operação progressiva e regressiva, acionamento por contato seco, controle independente por unidade, integração com central externa, botões do tipo buzzer com sistema de intertravamento entre mesas, sinalização visual por LED indicativo, além de entradas para microfones e compartimentos internos com acesso seguro para manutenção. O púlpito deverá possuir características compatíveis com o

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

conjunto, incluindo integração elétrica, iluminação e estrutura funcional adequada ao uso nas atividades do programa.

- 3.4.** A contratada deverá, previamente à fabricação, apresentar projeto detalhado do móvel, bem como o grafismo, para aprovação da Administração, contemplando layout, dimensionamento, distribuição dos componentes, especificações técnicas, pontos elétricos, sistema de automação e compatibilização com o ambiente de instalação, sendo condição indispensável para início da execução.
- 3.5.** A solução deverá ser entregue devidamente instalada, testada e em pleno funcionamento, incluindo a realização de testes operacionais de todos os sistemas (elétricos, eletrônicos e de automação), bem como a disponibilização de manual de operação e manutenção. Deverá ser assegurada garantia mínima conforme legislação aplicável, bem como suporte técnico para eventuais ajustes após a entrega.
- 3.6.** A execução deverá observar padrões de qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade educacional do Programa Liga Cidadã, garantindo durabilidade, confiabilidade e adequada experiência de uso.
- 3.7.** As especificações técnicas apresentadas alinham-se a referenciais de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com as finalidades da contratação.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** A presente contratação decorre da necessidade de estruturação do Programa Liga Cidadã, instituído no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, o qual possui caráter educativo e formativo, voltado à promoção da educação para a cidadania e à simulação de dinâmicas participativas entre estudantes.
- 4.2.** Para a adequada execução das atividades propostas, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário técnico específico, composto por 2 (duas) mesas interativas e 1 (um) púlpito, desenvolvidos sob medida e dotados de funcionalidades compatíveis com a dinâmica do programa, tais como sistemas de automação, acionamento por dispositivos do tipo buzzer, contagem de pontos, sinalização luminosa e integração elétrica.
- 4.3.** Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura equivalente que atenda às exigências operacionais e pedagógicas do programa, inexistindo mobiliário com tais características no patrimônio do órgão, o que inviabiliza ou compromete a adequada realização das atividades.
- 4.4.** O quantitativo definido decorre diretamente da modelagem operacional do programa, que prevê a participação simultânea de equipes em formato de interação/competição, demandando a utilização de 2 (duas) mesas para os participantes e 1 (um) púlpito para condução das atividades pelo mediador, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD e detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.5.** As especificações técnicas do objeto foram definidas com base na necessidade de garantir funcionalidade, integração dos sistemas, durabilidade e adequação

**47 3263-7686**

ao uso contínuo em ambiente institucional, contemplando estrutura em MDF e metálica, sistemas elétricos e de automação, iluminação em LED e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

- 4.6.** O Programa Liga Cidadã será desenvolvido por meio da realização de 8 (oito) encontros presenciais, com duração média de 2 (duas) horas cada, estruturados em duas etapas distintas, sendo uma fase classificatória e uma fase eliminatória. Cada encontro contará com a participação aproximada de 90 (noventa) estudantes e professores, totalizando um público estimado de 720 (setecentos e vinte) participantes ao longo de toda a execução do programa. Tal configuração operacional demanda a disponibilização de estrutura adequada, padronizada e funcional, capaz de atender de forma contínua e eficiente às dinâmicas previstas, garantindo a adequada condução das atividades e a qualidade da experiência dos participantes.
- 4.7.** Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, permitindo a implementação efetiva do Programa Liga Cidadã com qualidade, eficiência e padronização, em conformidade com os objetivos institucionais da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1.** Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## 6. DO LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 6.1.** O fornecedor deverá entregar os produtos na sede da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, Av. Dona Amélia Cherem Pio, nº 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC, CEP: 88.339-130, no horário das 13:30 as 17:30h.
- 6.2.** **A entrega dos materiais deverá ser realizada por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todas as etapas necessárias ao seu completo descarregamento, transporte interno e acondicionamento no local indicado pela Administração.**
- 6.3.** A CONTRATANTE não disponibilizará servidores, mão de obra, equipamentos ou quaisquer meios auxiliares para a realização do descarregamento ou movimentação dos materiais.
- 6.4.** Dessa forma, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução da entrega, tais como pessoal suficiente, equipamentos adequados (carrinhos, paleteiras, plataformas, entre outros) e quaisquer outros meios indispensáveis para o correto manuseio dos itens, inclusive quando se tratar de volumes pesados, frágeis ou de grande quantidade.
- 6.5.** A entrega somente será considerada concluída após o completo descarregamento e disposição dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega parcial em área externa, portaria ou local diverso do determinado.

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

## **7. DA GARANTIA**

7.1. Garantia mínima de 12 meses.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Da Contratada**

- 8.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:
- 8.1.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- 8.1.3. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital de Contratação Direta, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Contratação Direta;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 8.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 8.1.7. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 8.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 8.1.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.1.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://www.balneariocamboriu.sc.leg.br)

- 8.1.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até o local de instalação, sem qualquer ônus adicional;
- 8.1.15. Manter o local de execução organizado e seguro durante a instalação, promovendo, ao final, a limpeza e a retirada de resíduos gerados;
- 8.1.16. Realizar a instalação de forma a não causar prejuízos à estrutura física existente, responsabilizando-se por eventuais danos;
- 8.1.17. Garantir a compatibilidade elétrica da solução com a rede disponível no local de instalação;
- 8.1.18. Prestar suporte técnico para ajustes iniciais após a entrega, quando necessário;
- 8.1.19. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

## **8.2. Da Contratante**

- 8.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante:
- 8.2.2. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- 8.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 8.2.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.2.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 8.2.9. Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **9.1. Gestor:**

Nome: Lucas Morais Concolato
Cargo: Procurador

### **9.2. Fiscal:**

Nome: Márcio Roberto Gonçalves
--------------------------------

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

Cargo: Técnico do Legislativo

## 10. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 10.1. Condições de Recebimento

10.1.1. Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

### 10.2. Condições de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal.

10.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

10.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

10.2.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

10.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta compra/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú para o exercício de 2026:

Código	Despesa LDO	Unidade gestora/Orçamentária	Função/Subfunção	Programa/Ação	Natureza/Fonte de Recurso
752	624	27 - Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú 1001 - CÂMARA DE VEREADORES	12 - Legislativa 31 - Ação Legislativa	5001 - Legislativo Moderno, Transparente e Atualizado 2.103 - GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	4.4.90.00.00 - 100000 - Recursos não vinculados de impostos

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência segue as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Quaisquer dúvidas ou informações adicionais

47 3263-7686

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)



**Câmara de  
Vereadores**  
de Balneário Camboriú

serão esclarecidas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Câmara de Vereadores.

**47 3263-7686**

Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por Alex da Silva Cardoso Fonseca (043.\*\*\*.\*\*\*-96) em 20/05/2026 16:49  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/ver> e informe o código: 2605201632515E938